



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO Nº 05/2020 - SEI/FUERN

Processo nº 04410160.000402/2020-15

Unidade Gestora: FUERN

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2020 - SEI/FUERN. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com endereço na Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado na Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, nº. 190, Ed. Cristais do Alto, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625.627, portador da cédula de identidade nº 817847 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.740.914-49, e de outro lado a empresa **INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA. - ME**, com sede na Rua José de Alencar, nº. 317, Mossoró/RN, CEP: 59.600-190, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.281/0001-77, inscrição estadual nº 200.227.823, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Admilson Torquato Dantas Filho, residente e domiciliado na Rua Antônio Bezerra, nº. 06, Abolição II, CEP: 59.612-270, Mossoró/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.176.848-72 e portador do RG nº. 4.783.633-7 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pela Dispensa de Licitação nº 015/2020 (Processo nº 04410160.000402/2020-15), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato serviços de manutenção de bombas de água, para atender a necessidade do conjunto de setores acadêmicos e

administrativos da FUERN, de acordo com as prescrições constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 5649372), que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme descrito abaixo:

ESTIMATIVO DE SERVIÇOS

ITEM	CIDADE	MARCA/MODELO/ POTÊNCIA	QUANTIDADE	HORA TÉCNICA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	Subtotal
1	MOSSORÓ	ECOBOMBA CM - 60 1.5/2cv	2	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
2		EBERLE PA56-FE 1409E 3cv	1			
3		ELTROPLAS ECS-300M 3cv	2			
4		KING C858 5cv	1			
5		DANCOR 30PC56 2.2/3cv	2			
6		JACUZI 2B-T 2cv	1			
7		SOMAR SHX 1/4cv	1			
8		SOMAR SHX2 1,5cv	1			
9	CAICÓ	SCHNEIDER 91SSC 1cv	2	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00
10		DANCOR BOMBA CAM - W16 2,2 HP 3.0 CV 220/380 T NEMA 56 3cv	1			
		WEG				

11	NATAL	BOMBA WEG 3.7 HP 5.0CV 220/380V HC 71563 5cv	1	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
12		WEG BOMBA WEG 2.2 HP 3,0 CV 220/380V 1000515427 3cv	1			
13	PATU	SOMAR 00739 1.0cv	2	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14		SIGMA KB-60 1/2cv	1			
15	PAU DOS FERROS	KING C8E8 5cv	1	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
16		KING C8E8 3/4cv	1			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (A)						R\$ 4.800,00

ESTIMATIVO DE PEÇAS

ITEM	LOCAL	VALOR ESTIMADO
1	Mossoró	R\$ 2.000,00
2	Caicó	R\$ 700,00
3	Natal	R\$ 1.000,00
4	Patu	R\$ 700,00
5	Pau dos Ferros	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS (B)		R\$ 5.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (A+B)= R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os quantitativos informados acima serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento será creditado na conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo da prestação de serviços efetuados.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

SUBCLÁUSULA NONA - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A compensação financeira será realizada conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. As aquisições observarão a demanda da FUERN, sendo EXECUTADO de **forma parcelada**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os equipamentos após a execução dos serviços deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os fornecimentos obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATANTE** e para a **CONTRATADA**, conforme ITEM 11 e ITEM 12 do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato serão custeadas com recursos consignados no orçamento da FUERN:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos ordinários
Natureza(s)	3.3.90.39.17 - Serviços de terceiros pessoa jurídica (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos)
Valor	R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos

para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR:

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da [Lei nº 8.666/1993](#).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no ITEM 16 do TERMO DE REFERÊNCIA, além do que dispõe a Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções previstas no ITEM 17 do TERMO DE REFERÊNCIA, desde que devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução e a rescisão do contrato obedecerão ao que dispõe a [Lei nº 8.666/1993](#), incluindo, portanto, o disposto na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III - DOS CONTRATOS, da referida lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da [Lei nº](#)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente da FUERN

Admilson Torquato Dantas Filho

Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:

José Victor Pinheiro Azevedo

CPF nº 051.464.504-04

Neylson de Jesus Gonçalves Moreno

CPF nº 081.890.174-89



Documento assinado eletronicamente por **Admilson torquato dantas Filho, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neylson de Jesus Gonçalves Moreno, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 23/09/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Victor Pinheiro Azevedo, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 23/09/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Fernandes Ribeiro Neto, Presidente(a) da Unidade**, em 23/09/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6831385** e o código CRC **7E553F25**.

27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23.07.2020 a 22.07.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 23/09/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 147540024-15

CPF nº 055270134-33

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.002352/2019-83

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MYRNA CIBELLY DE OLIVEIRA SILVA CPF 093.094.004-04, CE INTEGRADA PROF ELISEU VIANA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LINGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18.07.2020 a 17.07.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 23/09/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 102854064-77

CPF nº 099819039-93

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410027.003224/2019-25

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ROSANGELA MARIA MATIAS CPF 026.153.134-44, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25.07.2020 a 24.07.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 23/09/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021607794-07

CPF nº 700976484-00

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410027.003978/2019-85

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SILVANIA FRANCISCA DANTAS CPF057.045.624-00, ESCOLA ESTADUAL CASA DO MENOR TRABALHADOR. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: HISTORIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19.10.2020 a 18.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 23/09/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 111920684-75

CPF nº 116267574-75

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 06/2020 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e ALERTA CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA (13.235.589/0001-59). Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços terceirizados de limpeza nos campus da UERN (Mossoró/RN, Natal/RN, Caicó/RN, Assú/RN, Pau dos Ferros/RN e Patu/RN), tendo como sede a cidade de Mossoró/RN. Valor do Contrato: R\$ 206.360,59 (duzentos e seis mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao período remanescente de vigência do Contrato nº. 024/2019-FUERN. Vigência: A partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, expirando sua validade em 13/05/2021. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 229501; Fonte: 0.1.00; Natureza da despesa: 3.3.90.37. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, conforme Dispensa de Licitação nº 018/2020 (Processo nº 04410035.000975/2020-76 - SEI). Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Shigeaki Maracajá Ramos /Representante Legal da Contratada (024.095.094-10). Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89) e José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04). Mossoró-RN, 23 de setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2020 - UASG 925543

Processo nº: 1314/2020. Objeto: Contratação de serviços de links de internet. Acolhimento de propostas até as 09:30 de 06/10/2020. Abertura às 10:00 de 06/10/2020 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 23 de setembro de 2020

Pregoeiro da UERN

José Damacena Neto

Portaria nº 0475/2020 - GP/FUERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2020 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA. - ME (15.621.281/0001-77). Objeto: contratação de serviços de manutenção de bombas de água. Valor do Contrato: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no DOE/RN. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 229501; Fonte: 0.1.00; Natureza da despesa: 3.3.90.39.17. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, conforme Dispensa de Licitação nº 015/2020 (Processo nº 04410160.000402/2020-15 - SEI). Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Admilson Torquato Dantas Filho/Representante Legal da Contratada (516.176.848-72). Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89) e José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04). Mossoró-RN, 23 de setembro de 2020.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - SIN PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000706/2020-42 - SIN LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 027/2018 - SIN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E A EMPRESA IM ENGENHARIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E. E. JACUMAÚMA, EM ARÉZ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 13/11/2020 até o dia 11/01/2021, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 14/09/2020 até o dia 12/11/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 14 de setembro de 2020.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

IGOR BEZERRA MARINHO

IM ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017 - SIN PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000723/2020-80 - SIN. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 028/2016 - SIN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E A EMPRESA M. A. R. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA E.E. FILOMENA DE AZEVEDO, LOCALIZADA EM SANTO ANTÔNIO/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 27/11/2020 até o dia 26/03/2021, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 28/09/2020 até o dia 25/01/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 14 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO

M. A. R. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 - SIN PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000677/2020-19 - SIN. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 021/2017 - SIN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E A EMPRESA ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI, EM NATAL/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 17/10/2020 até o dia 14/01/2021, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 31/08/2020 até o dia 28/11/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 03 de setembro de 2020.

ANDRÉ CERVEIRA DE FARIA

ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020-SIN

PROCESSO Nº 02210011.000044/2020-86

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, considerando que não houve recurso da fase de habilitação, torna público que dará prosseguimento a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE", a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores.

O prosseguimento do certame com abertura dos envelopes de Propostas de Preço, dar-se-á no dia 25 de setembro de 2020, às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria, no endereço acima.

Natal/RN, 23 de setembro de 2020.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SIN

AVISO

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020-SIN

PROCESSO: Nº 00810022.000790/2019-11

TIPO: DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA GOVERNADORIA, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, EM NATAL / RN".

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por: CLASSIFICAR e tornar VENCEDORA do certame a licitante CASTRO & ROCHA LTDA - ME (LUX ENERGIA E SERVIÇOS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12, com o valor apresentado de R\$ 81.582,38 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), por cumprir as exigências do processo licitatório.

Natal/RN, 23 de setembro de 2020.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL/SIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00610050.000704/2020-70.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/ 2020 - CPL/SIN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP) E A COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN). OBJETO DO CONTRATO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SAE, PARA IMPLANTAÇÃO DO TOMÓGRAFO NO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, NATAL/RN.

PREÇO: R\$ 242.986,42 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Subação: 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves; Fonte de Recurso: 0.1.67.000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.39.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 100 (cem) dias consecutivos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias consecutivos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As partes firmam o presente contrato com respaldo no art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, mediante Dispensa de Licitação, em razão do estado de calamidade pública sancionado através do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020.